

**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCURSO Nº 2/2009.**

**Publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, de 21/08/2009, p. 11.**

**Data de encerramento das inscrições: 13 de outubro de 2009.**

**PORTARIA Nº 28, DE 17 DE AGOSTO DE 2009.**

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA**, nos termos da Lei nº 4.943, de 6 de abril de 1966, do Decreto nº 5.039, de 7 de abril de 2004, que aprovou o Estatuto da FCRB, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e tendo em vista o que consta do Processo nº 01550.000239/2009-62,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o **Prêmio Casa de Rui Barbosa 2009**, a ser concedido a monografias realizadas a partir dos acervos bibliográficos e arquivísticos depositados na Fundação Casa de Rui Barbosa.

Art. 2º Aprovar o Regulamento do Concurso de Monografias – Prêmio Casa de Rui Barbosa 2009, apenso a esta Portaria e que define valores, prazos e condições da concessão do prêmio.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ ALMINO DE ALENCAR E SILVA NETO**



**PROCESSO Nº 01550.000239/2009-62.**

**PRÊMIO CASA DE RUI BARBOSA 2009.**

**CONCURSO Nº 2/2009.**

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA** torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que concede o **Prêmio Casa de Rui Barbosa 2009**, instituído pela Portaria nº 28, de 17 de agosto de 2009.

A **FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA**, doravante denominada FCRB, órgão vinculado ao Ministério da Cultura, tem por finalidade promover a preservação e a pesquisa da memória e da produção literária e humanística, bem como congregar iniciativas de reflexão e debate acerca da cultura brasileira. Com o objetivo de incentivar e difundir a pesquisa em seus acervos, a Fundação, tendo em vista o que consta do Processo nº 01550.000239/2009-62, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, **RESOLVE** tornar pública a realização do **Concurso de Monografias**, que concede o **Prêmio Casa de Rui Barbosa 2009**, instituído pela Portaria nº 28, de 17 de agosto de 2009, seguindo as disposições contidas neste edital e seus anexos, notadamente no seu regulamento, anexo I deste edital.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Concurso a premiação de monografias realizadas a partir dos acervos bibliográficos e arquivísticos depositados na Fundação Casa de Rui Barbosa.

**1.2.** As condições de participação no concurso, as de habilitação, as do julgamento, os prazos, assim como os prêmios a serem concedidos às monografias vencedoras constam do Regulamento anexo I deste Edital.

## **2. DO JULGAMENTO**

**2.1.** O julgamento das monografias competirá à Comissão Julgadora, designada pelo presidente da Fundação Casa de Rui Barbosa e constituída de 1 (um) presidente e 4 (quatro) membros. Os trabalhos recebidos serão entregues à Comissão Julgadora até cinco dias úteis após o encerramento das inscrições.



**2.2.** O resultado final será publicado no Diário Oficial da União, e estará disponível no sítio da FCRB ([www.casaruibarbosa.gov.br](http://www.casaruibarbosa.gov.br)) a partir do dia 16 de novembro de 2009.

### **3. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**3.1.** O não-cumprimento de quaisquer das exigências regulamentares, bem como a divulgação das monografias antes ou durante a realização do concurso, implicará a desclassificação do trabalho.

**3.2.** A Comissão Julgadora é soberana, não cabendo, a nenhum título, recursos de suas decisões.

**3.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Julgadora.

**3.4.** O presente Concurso correrá a conta do Programa de Trabalho resumido 006279; Fonte: 0100 ND: 3390.31.00, da Fundação Casa de Rui Barbosa.

**3.5.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de encerramento das inscrições. A impugnação não terá efeito de recurso e será decidido pelo Presidente da Comissão Julgadora.

**3.6.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Regulamento do Concurso
- ANEXO II - Ficha de Inscrição
- ANEXO III - Minuta de Contrato

**3.7.** As dúvidas referentes ao presente concurso poderão ser esclarecidas na **Divisão de Difusão Cultural**, até cinco dias úteis anteriores à data fixada para o término do prazo de inscrição, na Rua São Clemente, nº 134 – Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, pelo telefone (21) 3289-4645 ou por meio eletrônico via internet. As respostas estarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: [www.casaruibarbosa.gov.br](http://www.casaruibarbosa.gov.br).

***e.mail*** do Presidente da Comissão Julgadora: [pesquisa@rb.gov.br](mailto:pesquisa@rb.gov.br).

**3.8.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste certame.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2009.

**JOSÉ ALMINO DE ALENCAR E SILVA NETO**



**PROCESSO Nº 01550.000239/2009-62.**

**ANEXO I**

**EDITAL DO CONCURSO Nº 2/2009**

**REGULAMENTO DO CONCURSO DE MONOGRAFIAS PARA  
CONCESSÃO DO PRÊMIO CASA DE RUI BARBOSA 2009.**

**1. DO PRÊMIO**

**1.1.** O Prêmio Casa de Rui Barbosa é oferecido pela Fundação Casa de Rui Barbosa a monografias realizadas a partir dos acervos bibliográficos e arquivísticos depositados na instituição.

**1.2.** Os prêmios no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) e R\$ 6.000,00 (seis mil reais) serão concedidos aos autores dos trabalhos classificados no concurso em primeiro e em segundo lugares, respectivamente.

**1.3.** A critério da Comissão Julgadora ainda poderão ser indicadas até três menções honrosas, agraciadas exclusivamente com o título de destaque, indicação para publicação – a qual se poderá dar pelas Edições Casa de Rui Barbosa ou por terceiros a critério do autor –, além de kits com livros das Edições Casa de Rui Barbosa.

**2. DO TEMA**

**2.1.** A temática da monografia será de livre escolha do candidato, devendo, contudo, ser relacionada aos acervos bibliográficos e arquivísticos da Fundação Casa de Rui Barbosa.

**3. DA HABILITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar do concurso, individualmente ou em grupo, com apenas uma monografia, pessoas físicas brasileiras ou estrangeiras, com conclusão comprovada em graduação superior.

**3.2.** Somente serão considerados os trabalhos inéditos, não publicados pela imprensa ou em livro ou por qualquer meio eletrônico. Entende-se por publicação o processo de edição de uma obra literária e sua distribuição em livrarias. São considerados inéditos os textos inseridos em documentos de circulação restrita de universidades, congressos, encontros e centros de pesquisa, como notas e textos para discussão e similares.



**3.3.** Somente serão habilitados trabalhos redigidos em língua portuguesa e assinados sob pseudônimo, que atendam, ainda, aos seguintes requisitos:

**3.3.1.** mínimo de 100 (cem) e máximo de 300 (trezentas) laudas, incluindo notas, não computados eventuais anexos;

**3.3.1.1.** formatação da lauda – 30 (trinta) linhas, fonte Times New Roman, corpo 12, entrelinhas 1,5; notas e citações em corpo 10, citação recorrida quando tiver mais de 3 (três) linhas;

**3.3.1.2.** se utilizadas imagens, estas deverão ser também apresentadas em cópias reprográficas de boa qualidade e em CD ROM no formato jpg.

**3.3.2.** ser apresentado em 5 (cinco) vias, acompanhadas de uma cópia em CD ROM em Word for Windows, que serão distribuídas aos membros da Comissão Julgadora. Cada via deverá ser encadernada, com folha de rosto, na qual deverá constar o título da obra e o pseudônimo do autor.

**3.4.** É vedada a participação dos membros da Comissão Julgadora, de servidores e dirigentes do sistema MinC, e de pessoas que estejam prestando algum tipo de serviço à Fundação Casa de Rui Barbosa.

**3.5.** Os trabalhos premiados ou agraciados com menção honrosa, em anos anteriores, não poderão concorrer novamente.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DAS MONOGRAFIAS**

**4.1.** As inscrições deverão ser feitas por via postal expressa (do tipo SEDEX ou similar) no seguinte endereço:

**PRÊMIO CASA DE RUI BARBOSA 2009**  
**Fundação Casa de Rui Barbosa**  
**Serviço de Arquivo Histórico e Institucional**  
**Rua São Clemente, nº 134 – Botafogo**  
**CEP 22260-000 - Rio de Janeiro - RJ**

**4.2.** O **prazo para inscrição** iniciar-se-á com a publicação do edital e encerrar-se-á no **dia 13 de outubro de 2009**, valendo como comprovação da inscrição no prazo determinado a data de expedição contida no carimbo dos Correios.

**4.3.** No ato de inscrição o concorrente deverá apresentar seu trabalho em envelope lacrado da seguinte forma:

**4.3.1.** o envelope de envio (ou de entrega) do trabalho [**ENVELOPE 1**] deverá ser encaminhado ao endereço especificado no item 4.1, subscrito com o pseudônimo e o título do trabalho, bem como com a identificação deste concurso (Prêmio Casa de Rui Barbosa 2009), ficando a identificação do concorrente restrita à ficha de inscrição (modelo anexo II do Edital) que será lacrada num segundo envelope [**ENVELOPE 2**]; o ENVELOPE 1



deverá ser mantido lacrado e receberá o carimbo de protocolo do SAHI, que o encaminhará à Presidência da Comissão Julgadora.

**4.3.1.1.** o **ENVELOPE 1** deverá conter, além das 5 (cinco) vias do trabalho, um outro [**ENVELOPE 2**], também lacrado, do qual conste na parte externa o título da monografia, o pseudônimo do autor ou da equipe; e no interior:

- a) ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo concorrente;
- b) resumo das atividades profissionais;
- c) documento comprobatório da graduação em curso de nível superior;
- d) cópia do documento de identidade;
- e) currículo atualizado;
- f) resumo da monografia com um máximo de 500 (quinhentas) palavras.

**4.4.** No caso de trabalho em grupo, deverá ser designado um representante que informará esta condição na ficha de inscrição. O representante do grupo responderá para todos os fins de direito, perante os organizadores do certame.

**4.5.** No caso ainda de trabalho em grupo, todos os integrantes do grupo deverão encaminhar os documentos de que tratam as alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do item 4.3.1.1 do presente regulamento.

**4.6.** As inscrições para o Concurso Prêmio Casa de Rui Barbosa 2009 serão gratuitas.

## **5. DO JULGAMENTO**

**5.1.** O julgamento das monografias competirá à Comissão Julgadora, designada pelo presidente da Fundação Casa de Rui Barbosa, constituída de 1 (um) presidente e 4 (quatro) membros.

**5.1.1.** Em caso de impossibilidade de participação de algum membro da Comissão Julgadora, o presidente da FCRB designará um suplente.

**5.2.** O julgamento obedecerá aos seguintes critérios:

**5.2.1.** contribuição da pesquisa para a divulgação dos acervos da Fundação Casa de Rui Barbosa;

**5.2.2.** domínio de bibliografia especializada;

**5.2.3.** originalidade na abordagem do tema;

**5.2.4.** coerência no desenvolvimento e na organização do texto;

**5.3.** Serão desclassificados os trabalhos que:

**5.3.1.** não utilizem fontes bibliográficas ou arquivísticas, em sua totalidade ou em parte, pertencentes ao acervo da Fundação Casa de Rui Barbosa e nem as identifiquem metodologicamente;



**5.3.2.** não sejam inéditos;

**5.3.3.** contenham informações – tais como menções a nomes de instituições e de orientadores (no caso de se tratar de dissertações de mestrado ou teses de doutoramento) e agradecimentos a colaboradores – que possibilitem a identificação voluntária ou involuntária do autor.

**5.4.** A Comissão Julgadora receberá os trabalhos no prazo fixado no Edital, lavrando-se, na data final para o recebimento dos mesmos, a Ata de encerramento das inscrições e entrega das monografias, com o necessário registro dos trabalhos inscritos e respectivos pseudônimos.

**5.5.** A data de divulgação do julgamento das monografias será a fixada no item 2.2 do Edital, para posterior homologação do resultado pela presidência da Fundação Casa de Rui Barbosa. Da decisão da Comissão será lavrada Ata, com menção expressa e preordenada dos melhores trabalhos.

**5.6.** A Comissão Julgadora poderá reduzir o número de vencedores, inclusive a zero, caso os trabalhos não atendam aos critérios estabelecidos no Edital e neste Regulamento.

## **6. DA PREMIAÇÃO**

**6.1.** Os prêmios em dinheiro à(s) monografia(s) vencedora(s) estão descritos no item 1.2 deste Regulamento.

**6.2.** A FCRB poderá, de acordo com a sua conveniência, editar, publicar, reproduzir, divulgar e comercializar, por meio de jornais, revistas, livros, televisão, rádio, internet, vídeo, ou por meio de outro recurso audiovisual, as imagens e vozes dos participantes e o conteúdo dos trabalhos vencedores, total ou parcialmente, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data da homologação do resultado.

**6.2.1.** A equipe editorial da Fundação Casa de Rui Barbosa reserva-se o direito de adequar os trabalhos vencedores às suas normas editoriais e submetê-los a tratamento editorial (projeto gráfico e editoração) compatível com seu padrão e disponibilidade orçamentária, ouvidos, sempre que possível, os autores.

**6.2.2.** A FCRB, caso não possa ou não queira utilizar-se da prerrogativa prevista no item 6.2, poderá, mediante requerimento, autorizar a publicação da monografia premiada por terceiros, a critério do autor, dentro do prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data da homologação do resultado, observando-se a parte final do item 7.5 deste regulamento.

**6.3.** Caso os trabalhos vencedores reproduzam documentos de acervos da FCRB que ainda não estejam em domínio público, caberá aos vencedores obter dos autores ou seus herdeiros a liberação de direitos de reprodução, condição indispensável para a publicação.



**6.4.** Os trabalhos vencedores dos prêmios poderão ser indicados, citados, descritos, transcritos ou utilizados pela Fundação Casa de Rui Barbosa, total ou parcialmente, em expedientes, publicações – internas ou externas –, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação do patrimônio cultural, inclusive crédito, sem que caiba ao seu autor pleitear à Fundação Casa de Rui Barbosa a percepção de qualquer valor que não seja o prêmio estipulado, inclusive a título autoral.

**6.5.** O pagamento dos prêmios estará sujeito à incidência, dedução e retenção de impostos, conforme legislação em vigor, notadamente às disposições pertinentes ao Imposto de Renda.

**6.6.** Para o recebimento do prêmio o(s) autor(es) selecionado(s) deverá(ão) ceder previamente à Fundação Casa de Rui Barbosa os Direitos Patrimoniais inerentes ao(s) trabalho(s) vencedor(es), pelo prazo de cinco anos, contados da homologação do resultado, conforme determina a Lei nº 8.666/93, art. 111. Para tanto, o(s) vencedor(res) deverá(ão) firmar o contrato de cessão de direitos autorais, consoante minuta anexo III do Edital.

**6.7.** O candidato é responsável pela autoria e conteúdo do trabalho encaminhado, não cabendo qualquer responsabilidade aos realizadores do certame por eventuais infringências aos direitos autorais de terceiros.

## **7. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**7.1.** O não-cumprimento de quaisquer das exigências regulamentares, bem como a divulgação de monografias antes ou durante a realização do concurso (que transcorre até a divulgação do resultado final), implicará a desclassificação do trabalho.

**7.2.** A inscrição no presente Concurso implica a aceitação, pelo candidato, das normas deste Regulamento e de seu Edital.

**7.3.** A cerimônia de premiação se dará na Sede da FCRB, com data prevista para 3 de dezembro de 2009. A data de entrega do(s) prêmio(s) poderá ser alterada pela Fundação Casa de Rui Barbosa sem aviso prévio. A nova data será comunicada aos vencedores e será divulgada no sítio da FCRB ([www.casaruibarbosa.gov.br](http://www.casaruibarbosa.gov.br)).

**7.3.1.** Os autores vencedores, assim como os autores agraciados com menção honrosa, terão a passagem aérea e estadia pagas pela FCRB, na qualidade de colaboradores eventuais – exceto se forem oriundos do Estado do Rio de Janeiro – para comparecerem à premiação, caso haja recursos orçamentários para fazer frente à despesa.



**7.3.2.** Os autores vencedores, assim como os autores agraciados com menção honrosa, poderão ser convidados a participar de lançamentos das obras em eventos literários promovidos pela FCRB, que assumirá os custos de locomoção e estadia, na forma prevista no item anterior, observando-se a disponibilidade orçamentária.

**7.3.3.** A companhia aérea e o horário do voo para o Rio de Janeiro serão definidos pela FCRB, que também definirá o hotel e o número de pernoites a que os autores vencedores, assim como os autores agraciados com menção honrosa, terão direito.

**7.3.4.** As viagens serão custeadas sem direito a acompanhante.

**7.4.** Todos os trabalhos concorrentes poderão ser incorporados, preferencialmente sob a forma de CD ROM, à Biblioteca São Clemente, para consulta pública.

**7.5.** Em qualquer caso e após decurso do prazo previsto no item 6.6, ficam obrigados os titulares dos direitos patrimoniais do(s) trabalho(s) premiado(s) em dinheiro, para os casos de edição ou reedição, mesmo que atualizada ou revisada, à inserção dos créditos originários à Fundação Casa de Rui Barbosa.

**7.6.** Os trabalhos não premiados ficarão à disposição de seus autores (ou representantes devidamente autorizados) por um período de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação do resultado do concurso. Após esse prazo os originais não reclamados serão eliminados. A Fundação Casa de Rui Barbosa não se compromete a remeter aos concorrentes trabalhos recebidos.

**7.7.** A Comissão Julgadora é soberana, não cabendo, a nenhum título, recursos de suas decisões.

**7.8.** Os casos omissos serão resolvidos pela presidência da Comissão Julgadora.

**7.9. Mais informações ou dúvidas sobre o Concurso:** Divisão de Difusão Cultural - Rua São Clemente, nº 134, Botafogo, Rio de Janeiro, CEP 22260-000. Tel.: (21) 3289 4645 - *e.mail*: pesquisa@rb.gov.br.



**PROCESSO Nº 01550.000239/2009-62.**

**PRÊMIO CASA DE RUI BARBOSA 2009**

**ANEXO II**

**EDITAL DO CONCURSO Nº 2/2009**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
(preencher em letra de forma)

<b>Pseudônimo</b>		
<b>Nome</b>		
<b>CPF</b>	<b>RG/órgão emissor/data de emissão</b>	
<b>Endereço</b>		
<b>CEP</b>	<b>Cidade</b>	<b>UF</b>
<i>e.mail</i>		<b>Telefone</b>

Em caso de grupo, forneça acima os dados do responsável e, em folha separada, o nome, CPF e RG dos demais integrantes do grupo.

Breve currículo do(s) concorrente(s):

\_\_\_\_\_  
assinatura



**PROCESSO Nº 01550.000239/2009-62.**

**PRÊMIO CASA DE RUI BARBOSA 2009**

**ANEXO III**

**EDITAL DO CONCURSO Nº 2/2009.**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX /2009.**

**CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS/AUTORAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.**

A **FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA - FCRB**, pessoa jurídica de direito público vinculada ao Ministério da Cultura, com sede na Rua São Clemente n.º 134, Botafogo, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.519.488/0001-08, doravante denominada **FCRB**, representada pelo Coordenador-Geral de Planejamento e Administração, **Carlos Renato Costa Marinho**, nomeado pela Portaria n.º 17, de 14.01.2005, da Secretária Executiva Substituta do Ministério da Cultura, publicada no D.O.U, Seção 2, de 17.01.2005, p. 3, e em conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 4, de 18.01.2005, publicada no D.O.U., Seção 2, de 24.01.2005, e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (**NOME, IDENTIDADE, CPF, ENDEREÇO**), doravante denominado **AUTOR**, RESOLVEM celebrar este **CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS/AUTORAIS**, de acordo com a Lei n.º 9.610/1998, notadamente seu art. 49, a Lei n.º 9.784/1999, e no que couber a Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Administrativo FCRB n.º 01550.000239/2009-62, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Contrato tem por objeto a cessão dos direitos patrimoniais/autorais da monografia “**XXXXXXXXXXXXXXXXX**”, vencedora do Prêmio Casa de Rui Barbosa 2009.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS/AUTORAIS**

O AUTOR cede, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à FCRB, os direitos patrimoniais/autorais sobre o texto acima especificado, a contar da data da homologação do resultado, podendo a FCRB, em decorrência:

**I** – editá-lo, adequá-lo às suas normas editoriais e submetê-lo a tratamento editorial (projeto gráfico e editoração) compatível com seu padrão e disponibilidade orçamentária, traduzi-lo, divulgá-lo e comercializá-lo, inclusive sob a forma de livro;

**II** – reproduzi-lo em meio digital e divulgá-lo na internet, no idioma português ou no idioma que a FCRB julgar conveniente.

**III** - de acordo com a sua conveniência, editar, publicar, reproduzir e divulgar, por meio de jornais, revistas, livros, televisão, rádio, internet, vídeo, ou por meio de outro recurso audiovisual, as imagens e vozes dos participantes pertinentes ao texto e concurso de que trata o presente instrumento, total ou parcialmente, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A FCRB, a seu único critério, poderá imprimir em uma ou mais tiragens a quantidade de exemplares que julgar necessária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O AUTOR isenta a FCRB, pelo prazo de 5 (cinco) anos, de qualquer outro pagamento relativo à cessão dos direitos patrimoniais/autorais inerentes ao texto referido no Objeto do presente Contrato, além daquele obtido pela premiação de que trata o Concurso Prêmio Casa de Rui Barbosa 2009.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

Este Contrato terá vigência de 5 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

As partes contratantes obrigam-se por si, seus herdeiros ou sucessores, ao fiel cumprimento do objeto contratado.



## **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido por comum acordo entre as partes, ou pela FCRB, quando houver inobservância de qualquer de suas Cláusulas e condições.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Vinculam-se a este Contrato o Edital do Concurso nº 1/2009 (Prêmio Casa de Rui Barbosa 2009) e seus Anexos, bem como o trabalho descrito na Cláusula Primeira, constantes do Processo nº 01550.000239/2009-62, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá a FCRB providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, que não puderem ser resolvidas por mútuo entendimento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as cláusulas aqui pactuadas, as partes assinam o presente Contrato, em três vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Rio de Janeiro, de de 2009.

**CARLOS RENATO COSTA MARINHO**

Pela FCRB

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo AUTOR

